PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

LEI 1.032/2014
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2014, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2014 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

03.00	*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*		
03.02	*DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO*		
04.122.0003.2.008	*MAN. DA DIVISÃO DO MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS*		
3.3.90.30.00	*54*	*Material de consumo*	20.000,00
3.3.90.39.00	*56*	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas*	60.000,00
Fonte de Recurso	*000*	*Recursos Ordinários (Livres)*	
06.00	*SECRETARIA OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO*		
06.02	*DIV. DE SERVIÇOS URBANOS*		
15.452.005.2.017	*MAN. DA DIV. DE SERVIÇOS URBANOS*		
3.3.90.30.00	*131*	*Material de consumo*	20.000,00
3.3.90.39.00	*135*	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas*	60.000,00
Fonte de Recurso	*000*	*Recursos Ordinários (Livres)*	
Total			**160.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

05.00	*SECRETARIA DA FAZENDA*		
05.02	*DIV. DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA*		
28.846.0004.8.002	*AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA*		
4.4.90.71.00	*94*	*Principal da Divida Contratual Resgatado*	160.000,00
Fonte de Recurso	*000*	*Recursos Ordinários (Livres)*	
Total			**160.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Setembro de 2014.

Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:
Ilustrado nº 22
EM 05 / 09 / 2014
ASSINATURA